



AUTÓGRAFO

Processo n.º 218/2023

LEI N.º 2.749

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BR, 01/06/2023
PREFEITO

DE

17 DE MAIO DE 2023

Inclui no calendário Municipal o mês "Maio Amarelo", dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito no Município de Itaberaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Institui no Município de Itaberaba o mês Maio Amarelo, dedicado à realização de ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito, a ser realizado anualmente.

Art. 2.º - No mês Maio Amarelo, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

I - estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

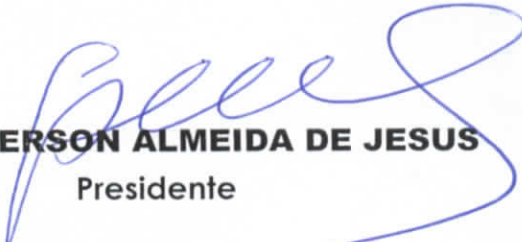
III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

V - O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o "selo laço amarelo", com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e governos colaborem ainda mais com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 17 de MAIO de 2023.


Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER

Processo nº 218/2023 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 12/2023 de autoria do vereador Evanilton Oliveira Souza, que inclui no Calendário Municipal o mês "Maio Amarelo", dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito no Município de Itaberaba.

A Comissão de Justiça e Redação, após análise minuciosa do Projeto de Lei Legislativo nº 12/2023, de autoria do vereador Evanilton Oliveira de Souza, conhecido como Pebá, o qual tem como escopo incluir no Calendário Municipal o mês "Maio Amarelo", dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito no Município de Itaberaba, vem a emitir seu parecer.

Trata de assunto de interesse local, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, dispositivos que estabelecem a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de relevância para a vida da comunidade local, em especial para a promoção da saúde e segurança de seus cidadãos.

Assim, o Projeto de Lei em questão, ao buscar instituir o "Maio Amarelo" no calendário Municipal de Itaberaba, visa promover a conscientização sobre a importância da redução de acidentes de trânsito, tema que é de grande relevância para a comunidade local.

Além disso, a proposta não apresenta vício de iniciativa, uma vez que se trata de matéria que está dentro da esfera de competência do Município, e não invade as competências privativas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, forte nas razões adredemente expostas, entende esta comissão entende estarem presentes os requisitos relativos à constitucionalidade e legalidade, cabendo ao Plenário a análise meritória.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2023.

FREDSON DE OLIVEIRA SILVA
Presidente / Relator

LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ AUDEMÁRIO OLIVEIRA HAYNE
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA

Aprovado	☐ 1º VOT.	☐ 2º VOT.	☐ 3º VOT.
Por:	☒ UNAN.	☐ DOLO.	☐ GERA.
Sala das Sessões, 09/05/2023			
Presidente da CM/BA			

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico: ASSJUR.SB.03.240423.CMI

Interessado: Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O MÊS "MAIO AMARELO", DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO – INTERESSE LOCAL – MATÉRIA CUJA INICIATIVA É CONCORRENTE ENTRE OS PODERES – PARECER PELA REGULAR TRAMITAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberaba, acerca do Projeto de Lei 012/2023, de autoria do Vereador Evanilton Oliveira de Souza, o inclui no calendário municipal o mês "maio amarelo", dedicado às ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito no Município de Itaberaba.

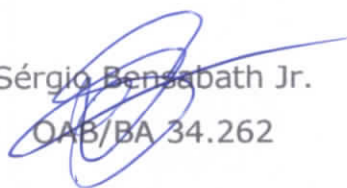
A fixação de datas e eventos não excede os limites da autonomia legislativa reservada aos municípios, mesmo se considerada a existência de leis federais ou estaduais a disporem sobre os mesmos temas, porquanto, no rol das matérias de competência da União e dos Estados (arts. 22 e 25, da CF) não consta qualquer proibição nesse sentido, prevalecendo, assim, a autonomia municipal.

Tal assertiva é reforçada pela análise exegética do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal da República, cujas disposições asseguram aos municípios a competência e legitimidade para regulamentarem assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual, no que couber.

Diante do exposto, estando reunidos os requisitos relativos a juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e constitucionalidade, esta Assessoria Jurídica opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 012/2023.

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 24 de abril de 2023.


Sérgio Bensabath Jr.
OAB/BA 34.262

Leandro Almeida de Oliveira
OAB/BA 21.879

Henrique Coimbra Filho
OAB/BA 31.986



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 12 DE 14 DE ABRIL DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA
PROTOCOLO GERAL
PROC N.º 218 / 2023
EM, 17 / 04 / 23
Anna Valéria Bastos
Servidora (a) da CM/BA

Inclui no calendário Municipal o mês "Maio Amarelo", dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito no Município de Itaberaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, no uso das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Institui no Município de Itaberaba o mês Maio Amarelo, dedicado à realização de ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito, a ser realizado anualmente.

Art. 2.º - No mês Maio Amarelo, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:

I - estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

V - O símbolo a ser utilizado na campanha de conscientização será o "selo laço amarelo", com o objetivo de reconhecer boas ações e permitir que empresas e governos colaborem ainda mais com projetos estruturados na busca por um trânsito mais seguro.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem por objeto instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Itaberaba o mês "Maio Amarelo", para conscientização da sociedade do alto índice de mortes e feridos no trânsito.



Em 11 de maio de 2011, a ONU decretou a Década de Ação para Segurança no Trânsito. Com isso, o mês de maio se tornou referência mundial para balanço das ações que o mundo inteiro realiza. O Movimento Maio Amarelo é um movimento mundial que nasceu com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. O objetivo do movimento é uma ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil. A intenção é colocar em pauta o tema segurança viária e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que a questão do trânsito exige, nas mais diferentes esferas.

A inclusão do mês Maio Amarelo no calendário oficial de festas do município, demonstra a preocupação do poder público nas questões de segurança viária.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de abril de 2023.

Vereador EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA

"Peba"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☒ 1ª VOT. ☐ 2ª VOT. ☐ U.VOT.
Por: ☒ UNAN. / (☒) VOTOS
Sala das Sessões, 09/05/2023
Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ª VOT. ☒ 2ª VOT. ☐ U.VOT.
Por: ☒ UNAN. / (☒) VOTOS
Sala das Sessões, 16/05/2023
Presidente da CM/BA